

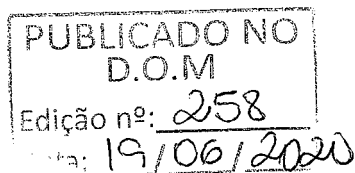


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.286

DE 18 DE JUNHO DE 2020.



“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria/MS nº 188/20, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879/20, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado de São Paulo, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 6.228/20 que declarou situação de calamidade pública em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como, a Resolução/MC nº 5 de 04 de maio de 2020, que suspende temporariamente a realização de Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para compor gestão de 2020-2022;

Considerando a deliberação do atual Conselho Municipal do Idoso, em reunião ordinária realizada em 03/05/2020, quanto a prorrogação do mandato do Conselho Municipal do Idoso por mais 90 (noventa) dias, devido a impossibilidade da realização de nova eleição em decorrência da pandemia do novo Coronavírus;

Considerando a solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando nº 686/2020 – SMDS, bem como, Ofício 007/2020 da Presidência do Conselho Municipal do Idoso, acostados nos autos do Processo Administrativo nº 4.932/2020, quanto a prorrogação, em caráter excepcional, do mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados por meio do Decreto nº 5.849/18 alterado pelo Decreto nº 5.962/18, pelo período 90 (noventa) dias; e

Considerando o Parecer Jurídico AJI nº 0190/2020 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.932/2020**; e



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.286/2020 – Fls. 02

Considerando o período de emergencialidade trazida pelo Decreto nº 6.223/2020 e o de situação de Calamidade Pública pelo Decreto nº 6.228/2020, com as disposições do art. 1º do Decreto nº 6.246/20, em razão da pandemia do Coronavírus – COVID19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados por meio do Decreto nº 5.849/18 alterado pelo Decreto nº 5.962/18, pelo período de **90 (noventa) dias, a contar de 20/06/2020**, para atos meramente burocráticos que não importem nos de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de junho de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo